



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.586, DE 5 DE AGOSTO DE 2.005.

DISPÕE SOBRE A EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA E BIOGRAFIA DOS HOMENAGEADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS IDENTIFICADOS COM NOMES DE PESSOAS

(Projeto de Lei nº 40/2004 - autoria do Vereador Pedro Barbosa de Souza).

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os prédios públicos municipais identificados com nomes de pessoas contarão com uma fotografia das personalidades homenageadas, instalada em espaço adequado e de acesso público.

Parágrafo único – A critério da autoridade competente, poderá ser afixada biografia resumida da personalidade homenageada ao lado de sua fotografia.

Artigo 2º – Caberá à Secretaria Municipal da Cultura providenciar os elementos necessários à implementação da medida prevista no artigo anterior.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em cinco de agosto de dois mil e cinco.


= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


= ASAHÉL VIEIRA COTTAS, =
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.